



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM VIRTUAL – PROAD N.º 31205/2018



TERMO DE COMODATO N.º 01/2019

**TERMO DE COMODATO N.º 01/2019
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRT
DA 14ª REGIÃO, E A EMPRESA
ZETRASOFT LTDA.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ-MF sob o n.º 03.326.815/0001-53, com sede na rua: Almirante Barroso, 600 – Mocambo - Porto Velho/RO, CEP. 76.801-901, doravante denominado **COMODATÁRIO**, representado neste ato pelo Diretor Geral, ou pela autoridade que estiver respondendo pelo cargo, ao final qualificado e de outro lado a empresa **ZETRASOFT LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.881.239/0001-06, com sede na rua: Pernambuco, 1077, 7º e 8º andares – Funcionários – Belo Horizonte/MG, CEP. 30.130-151, fone: 31 3194-7700 opção 3, email: contratos@zetrasoft.com.br, doravante denominada **COMODANTE**, representada neste ato pela senhora Ivani Munhoz, portadora do RG n.º 35.271.076-7 SSP/SP e inscrita no CPF sob n.º 149.010.348-12, têm entre si ajustado o presente Termo de Comodato, instruído no Processo Adm. Virtual – PROAD N.º 31205/2018, sujeitando as partes aos artigos 579 e 585 do Código Civil Brasileiro, à Lei 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o licenciamento de uso do programa de computador eConsig – Sistema Eletrônico, via internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em folha de pagamento, e outras avenças, de propriedade do Comodante, descrito e caracterizado no “Descritivo Funcional do Sistema eConsig”.

PARÁGRAFO ÚNICO – O programa a que se refere o *caput* desta cláusula visa a possibilitar o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores e magistrados, ativos ou inativos, e titulares de pensão por morte, do Comodatário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento será contada a partir da data de assinatura e perdurará enquanto houver interesse das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GRATUIDADE DO USO DO SISTEMA

O licenciamento de uso, instalação, manutenção, treinamento e implementação do sistema eConsig executados pela **ZETRASOFT**, sob a gestão, controle e orientação do Comodatário, ocorrerão sem ônus ou encargos para este Tribunal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM VIRTUAL – PROAD N.º 31205/2018

CLÁUSULA QUARTA – DA INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO

Durante o período de vigência deste comodato, a Comodante será responsável pelos bens necessários ao uso do programa de computador, conforme especificações contidas no “Descritivo Funcional do Sistema eConsig”, bem como dos custos e despesas relativas à instalação e manutenção do programa de computador, cujo licenciamento de uso constitui o objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO LICENCIAMENTO DE USO DO SISTEMA

O Comodatário não poderá, em hipótese alguma ceder, emprestar ou dar em subcomodato, no todo ou em parte, o programa de computador objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

As partes reconhecem que as informações que vierem a ser trocadas ou disponibilizadas pelo uso do sistema deverão ter sua integridade, sigilo e segurança garantidas e não deverão ser divulgadas direta ou indiretamente, a qualquer terceiro alheio, sem prévio consentimento escrito da outra parte ou utilizadas para finalidades não previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

O Comodatário obriga-se a:

- a) efetuar a gestão e uso do Sistema eConsig;
- b) manter atualizados no Sistema eConsig os dados cadastrais dos consignatários, consignados e operadores, e respectivos perfis de acesso, bem como de margens consignáveis, conforme detalhado no “Descritivo Funcional do Sistema eConsig”;
- c) compartilhar, para a operação do Sistema eConsig os seguintes dos consignados: código funcional, nome, CPF, identidade, data de admissão, cargo, função, margem disponível;
- d) executar rotinas periódicas de integração entre sistema eConsig e o Sistema de Folha de Pagamento do comodatário, conforme detalhado no “Descritivo Funcional do Sistema eConsig”;
- e) alimentar o sistema eConsig com todas as informações necessárias para a sua devida utilização;
- f) responsabilizar-se por utilizar o sistema eConsig de acordo com o que estabelecem as normas contidas no “Descritivo Funcional do Sistema eConsig”, em consonância



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM VIRTUAL – PROAD N.º 31205/2018

com as especificações técnicas, funcionalidades e operação do programa de computador, com estrita observância legal e dos bons costumes;

g) observar rigorosamente as normas contidas no “Descritivo Funcional do Sistema eConsig”, relativas à segurança do programa de computador, ao seu escopo de utilização e aos procedimentos que devem ser adotados caso ocorram necessidades de alterações no mesmo;

h) promover, sempre que julgar necessário, a fiscalização documental e digital relativa ao presente comodato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE

A Comodante obriga-se a:

a) garantir a disponibilidade do Sistema eConsig, assim como a integridade, sigilo e segurança dos dados armazenados em seu data *center*, inclusive a execução e guarda de cópia de segurança de dados e sistema;

b) garantir a impossibilidade de uso das informações para outros propósitos não previstos no contrato;

c) colocar à disposição do comodatário sempre a versão mais atualizada do sistema eConsig, devendo programar em conjunto com o comodatário as instalações de cada atualização;

d) manter o Comodatário informado de qualquer alteração de rotina do sistema eConsig;

e) manter o Comodatário informado de eventuais problemas no sítio da Internet que possam causar interrupção do uso do sistema eConsig;

f) informar o Comodatário, com antecedência, eventual manutenção do sistema eConsig ou no sítio da internet onde está hospedado;

g) promover o treinamento dos operadores indicados Comodatário;

h) fornecer suporte técnico ao Comodatário na utilização do sistema eConsig em horário comercial, nos dias úteis das 09:00 às 18:00 horas, horário de Brasília;

i) atender às solicitações realizadas pelo Comodatário em, via de regra, no prazo de 4 (quatro) horas, nunca devendo exceder 48 (quarenta e oito) horas quando este não envolva mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física;

j) obedecer a um cronograma definido em conjunto entre as partes de duração de 45 (quarenta e cinco) dias, no caso de mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física;

k) fornecer tempestivamente as informações a serem lançadas na folha de pagamento do comodatário em cronograma pré-estabelecido entre as partes;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM VIRTUAL – PROAD N.º 31205/2018

- l) manter uma infra-estrutura adequada com certificado digital para garantir a segurança e integridade na transmissão e no armazenamento dos dados no data center em que será instalado o sistema eConsig;
- m) disponibilizar, quando solicitado e para propósito de auditoria, uma cópia de segurança dos dados contidos no sistema eConsig;
- n) implementar sugestões e solicitações de alterações do sistema eConsig visando atender às exigências de segurança, confiabilidade e agilidade pretendidas pelo comodatário;
- o) providenciar a correção de falhas de segurança identificadas no sistema, tão logo sejam descobertas;
- p) obedecer criteriosamente o cronograma estabelecido pelo comodatário, visando não gerar atrasos no processo de geração da folha de pagamento;
- q) garantir a integralidade e fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advinda de seu sistema informatizado;
- r) orientar, prestar consultoria, prevenir e solucionar possíveis fraudes, administrar e buscar soluções em processos administrativos e/ou judiciais que tenham sua origem nas consignações em folha, bem como manter o comodatário permanentemente informado;
- s) gerar logs de consulta e modificações dos dados pertencentes ao comodatário, retendo-os durante toda a relação contratual;
- t) garantir a integralidade dos logs, por meio de controles que minimizem o risco de modificação indevida ou acidental;
- u) entregar ao comodatário cópias em mídias de todo e qualquer log armazenado ao final do comodato ou a qualquer tempo, mediante solicitação;
- v) garantir acesso de servidores indicados pelo comodatário, a qualquer tempo, às instalações da empresa, às instalações do data center, ao sistema de software básico que o suportem e ao inventário que permita localizar todas as aplicações cliente-servidor, para fins de auditoria em todo e qualquer aspecto concernente à segurança dos dados do comodatário;
- w) controlar as transações dos usuários, com registro de todas as operações efetuadas;
- x) implementar controles que minimizem o risco de repúdio de transações pelos usuários do sistema;
- y) implementar controle de acesso dos usuários, incluindo a previsão de bloqueio automático do usuário após determinado número de tentativas de login mal sucedidas ou após 60 (sessenta) dias de inatividade, além do bloqueio de acesso simultâneo de mesmo usuário ao sistema;
- z) garantir que as consultas à margem consignável somente ocorram com a permissão do consignado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Antes da operação do sistema eConsig, deverá a Comodante:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM VIRTUAL – PROAD N.º 31205/2018

- a) definir expressamente quais as informações mínimas a serem compartilhadas pelo comodatário, necessárias ao perfeito funcionamento do sistema eConsig;
- b) detalhar expressamente o procedimento de envio e recebimento de informações sobre as averbações realizadas, bem como de seus logs;
- c) detalhar, em parceria com o Comodatário, as informações a serem armazenadas em logs, permitindo a identificação unívoca do evento, quando e onde ocorreu, além dos registros e usuários envolvidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ao final do comodato deverá a Comodante:

- a) entregar ao Comodatário todas as informações a ele relativas, mantidas no Sistema eConsig, de forma que seja possível recuperar as informações das consignações já realizadas;
- b) entregar ao Comodatário todos os registros de logs de transações ocorridas durante a vigência deste instrumento;
- c) remover todos os dados do Comodatário de seu data center, de forma a diminuir os riscos de acessos indevidos e vazamento de informações.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA COMODATÁRIA E DO COMODANTE

A comunicação entre os sistemas do Comodatário e da Comodante será realizada mediante troca de arquivos em formato texto, com estrutura de dados a ser negociada entre as partes.

CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO

A rescisão deste comodato poderá se dar:

- a) em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93;
- b) nos termos do art. 581 do Código Civil;
- c) em caso de descumprimento, pela Comodante, de quaisquer de suas cláusulas ou condições, após ser concedida, por escrito, oportunidade de solução dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data da respectiva notificação.

CLÁUSULA ONZE – DA RELAÇÃO TRABALHISTA

Em hipótese alguma o presente ajuste ensejará a criação de qualquer vínculo trabalhista entre o Comodatário e os funcionários ou administradores da Comodante.

CLÁUSULA DOZE - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização dos serviços serão efetuados pelos servidores **ANTÔNIO CARLOS FERREIRA DA**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM VIRTUAL – PROAD N.º 31205/2018

SILVA e DAVISSON LUCAS VIEIRA AFONSO, respectivamente, fiscal e substituto eventual, conforme preceituam as Portarias GP n. 572/2008 e n. 0716/2019.

CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial da União será providenciada pelo Comodatário.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo de comodato, é competente o Juízo Federal da Seção Judiciária do Estado de Porto Velho/RO.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente Instrumento.

Porto Velho/RO, 17 de junho de 2019.

(assinado digitalmente)
Lélio Lopes Ferreira Júnior
Diretor Geral do TRT da 14ª Região
COMODATÁRIO

(assinado digitalmente)
Ivani Munhoz
ZETRASOFT LTDA
COMODANTE

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 33/2018 de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, forma contínua, com fornecimento de peças, dos condicionadores de ar instalados na Vara do Trabalho de Lábrea - AM. CONTRATANTE: TRT 11.ª Região. CONTRATADA: Andresca Rosa da Rocha. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei n. 8.666/93. PROCESSO: MA-73/2018. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por 12 meses. VIGÊNCIA: 06/08/2019 a 05/08/20. DATA ASSINATURA: 10/06/19. ASSINAM: Ildefonso Rocha de Souza - Ordenador de Despesa TRT11 e Andresca Rosa da Rocha - Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SECRETARIA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: CD 13429/2018. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e ONDREPSB - Serviço de Guarda e Vigilância Ltda. Objeto: 1. prorrogar o prazo de execução até o dia 23-8-2019; e 2. prorrogar a vigência do contrato para o período entre 25-6-2019 a 23-8-2019. Data da assinatura: 21-6-2019. Pelo TRT: Ana Paula Volpato Wronski, Diretora-Geral da Secretaria. Pela Contratada: Luiz Ermes Bordin, Sócio-Administrador.

AVISO DE PENALIDADE

O TRT 12ª Região torna público que aplicou à empresa WEIKAN TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n. 09.159.503/0001-89, nos autos do processo PRE-1278/2019, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 1 (um) mês, com fundamento no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

Florianópolis, 25 de junho de 2019.
FERNANDO SCHLICKMAN OLIVEIRA SOUZA
Diretor

AVISO DE PENALIDADE

O TRT 12ª Região torna público que aplicou à empresa A. ALEMEX ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.848.808/0001-84, nos autos do processo Proad -11973/2017, a penalidade de multa compensatória de 5% sobre o valor mensal do contrato referente a fevereiro/2019 e 10% sobre o valor mensal do contrato referente a março/2019, com fundamento no inciso II do art. 87 da lei nº 8.666/93 e na alínea "b" do §1º da cláusula dezoete do contrato.

Florianópolis, 25 de junho de 2019.
FERNANDO SCHLICKMAN OLIVEIRA SOUZA
Diretor

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
RETIFICAÇÃO

Errata Ao Contrato TRT N.º 18/2019. Processo TRT n. 5.194/2019. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 13 Região. Contratada: GOVERNMENT EDITORA LTDA. (CNPJ/MF n. 07.316.919/0001-38). Objeto: Retificação da Cláusula Terceira e da Cláusula Quinta do Contrato TRT n.º 018/2019. Data da assinatura: 25/06/2019. Assinam: Alexandre Gondim Guedes Pereira, Diretor-Geral, pelo Contratante, e Ademair Aparecido Gimenes, Sócio, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019

Proad nº 2034-2019.

O TRT-14ª Região, torna pública, a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO, correspondente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação de divisórias naval em gesso acartonado com isolamento acústico, para atender às necessidades deste Tribunal. Empresa Vencedora Lote I: CARLOS ANDRE MATIAS COSTA; Lote II: T.A.G COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME e Lote III: A C HENNA DA SILVA EPP, conforme Ata da Sessão Pública (ID 33), e Relatório da Pregoeira (ID 37). Valor Lote I: R\$ 61.900,00; Lote II: R\$ 39.300,00 e Lote III: R\$ 14.924,99. Amparo legal: art. 8º, inciso VI, do Decreto nº 5.450/05, c/c o disposto no art. 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/02 e art. 11, inciso II, da Portaria GP n. 0001, de 02/1/2019.

Porto Velho, 10 de junho 2019.
LÉLIO LOPES FERREIRA JÚNIOR
Diretor-Geral e Ordenador de Despesas

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE COMODATO

Termo de Comodato N. 01/2019. Processo Adm. Virtual - PROAD N.º 31205/2018. Comodatário: Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região. Comodante: ZETRASOFT LTDA. CNPJ 03.881.239/0001-06. Objeto: licenciamento de uso do programa de computador e Consig - Sistema Eletrônico, via internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em folha de pagamento, e outras avenças, de propriedade do Comodatante, descrito e caracterizado no "Descritivo Funcional do Sistema e Consig". Vigência: a partir da data de assinatura e perdurará enquanto houver interesse das partes. Assinada: 17/06/2019. Assinaturas: Lélio Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral do TRT da 14ª Região e, de outro, Sra. Ivani Munhoz, representante da comodante.

RETIFICAÇÃO

Processo Adm. Virtual - PROAD N.º 3284/2019. No Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 16/2019 publicado no DOU, n.º 120, Seção 3, pág. 133, dia 25/06/2019, para onde se lê: "24/06/2019", leia-se: "09/07/2019".

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019

Processo Adm. Proad nº 3691/2019: Registro de Preços- Visando A Aquisição de roteadores de rede lógica para os regionais da Justiça do Trabalho (TRT5; TRT 13 e TRT 14). Abertura das propostas: 10/07/2019 às 11h. Início da Disputa de preços 11h30min. Edital: www.trt14.jus.br(consulta/Licitacoes/2019). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Porto Velho-RO, 25 de junho de 2019
CÉLIA MARIA MADUREIRA SERRA
Pregoeira

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS
SEÇÃO DE ANÁLISE CONTRATUAL

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo nº CP0213/2019. Convênio nº 30/2019. Partes: TRT, Vara do Trabalho de Cravinhos e o Município de São Simão. CNPJ: 45.369.220/0001-25. Objeto: conjunção de esforços visando à complementação educacional de alunos por meio de estágios curriculares nas dependências da Vara do Trabalho de Cravinhos. Vigência: 30 meses, com início na data da assinatura e término em 05/11/2021. Assinam: pelo TRT, Ana Sílvia Damasceno Buson, pela Vara, Arilda Cristiane Silva de Paulo Calixto e, pelo Município, Marcos Daniel Bonagamba. Data: 06/05/2019.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Protocolo: 1442/2019. Contrato nº 11/2019. Contratante: TRT 16ª REGIÃO. Contratada: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTREITO. Objeto: prestação dos serviços de fornecimento de água e esgoto, a serem executados de forma direta e contínua nas dependências da sede da Vara do Trabalho de Estreito-MA. Valor: O valor estimado do contrato para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 1.250,00 reais. Vigência: Por se tratar de contrato de vigência indeterminada, a cada exercício fiscal, será autorizada pelo Ordenador de Despesas a emissão do empenho destinado ao período de 12 (doze) meses. Data da assinatura: 18/06/2019. Assinam: Desembargadora Presidente, Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro (p/ contratante) e Sr. Hamilton Medeiros Salazar (p/ contratada).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

AVISO DE RESCISÃO

O Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região, a teor do § 1.º do art. 109 da Lei n.º 8666/93, torna público que, nos autos do processo 0000736-13.2019.5.17.0500, foi determinada pela Desembargadora-Presidente a rescisão do Termo de Contrato n.º 30/2015 firmado com a empresa SERVINEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., com fundamento nos artigos 78, incisos I, II e VIII, da Lei n.º 8.666/93. Fica a empresa intimada sobre a rescisão unilateral do contrato, que ocorrerá no dia 30/06/2019.

AUGUSTO CÉLIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Administração

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019 - UASG 80022

Nº Processo: 2150/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização (controle de pragas e vetores) nas unidades do TRT 19ª Região.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 26/06/2019 das 08h00 às 12h00 e das 12h01 às 17h59. Endereço: Av da Paz, Nº 2076 - Centro, Centro - Maceió/AL ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/80022-5-00019-2019. Entrega das Propostas: a partir de 26/06/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/07/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: A proposta deverá ser baseada no edital e termo de referência..

MARIA NELLY DUARTE RIBEIRO
Técnico Judiciário

(SIASGnet - 25/06/2019) 80022-00001-2019NE000049

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO

UASG: 080024. Convênio TRT22 nº 4/2019, firmado em 28/5/2019. Consignante: Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região; Consignatária: AMIL Assistência Médica Internacional S. A.; Interveniante: Associação Nacional dos Servidores da Justiça do Trabalho - ANAJUSTRA. Objeto: Procedimentos a serem observados na consignação em folha de pagamento do consignante para magistrados, servidores ativos, inativos, pensionistas e seus dependentes legais e facultativos, em decorrência do desconto facultativo das mensalidades de assistência odontológica da consignatária. Processo: 279/2019. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura. Signatários: Álvaro Celso Bonfim Resende (p/ TRT22); Marcelo Coury Abrahão e Daniele Maia Cipriano (p/ AMIL), e, Antonio Carlos Parente Macedo de Andrade (p/ ANAJUSTRA).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proad. 7172/2017. 3º Termo Aditivo ao Contrato 18/17. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato por 12 meses, de 28/07/2019 a 28/07/2020. Fundamento Legal: item 2.2 do Contrato n. 18/2017 c/c os artigos 57, II, da Lei n. 8.666/93. Contratante: TRT 23ª Região. Contratada: Pálo Ar Condicionado Serviços de Refrigeração Ltda-EPP. CNPJ 06.021.988/0001-51. Assinatura 25/06/19. Signatários: Mauricio de Melo Snowareski /TRT; Vanderlan Vieira Ferreira/Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 1486/2019, publicada no D.O.U de 11/06/2019. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar tipo split de parede (hi-wall), tipo split piso teto (cassete) e tipo janela, de fabricantes diversos, instalados nos imóveis pertencentes ao TRT da 24ª Região, com fornecimento de peças e componentes novos e genuínos do fabricante, quando necessária a substituição, bem como execução de serviços eventuais de instalação, desinstalação e remanejamento dos sistemas de climatização. Novo Edital: 26/06/2019 das 08h00 às 17h59. Endereço: R. Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 208 - Jdim Veraneio Parque Dos Poderes - CAMPO GRANDE - MS Entrega das Propostas: a partir de 11/06/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/07/2019, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CARLOS ALBERTO BARLERA COUTINHO
Pregoeiro

(SI/DEC - 25/06/2019) 080026-00001-2019NE000024





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 31205/2018


LELIO
LOPES
FERREIRA
JUNIOR
10/05/2024 15:17


Moisés
do
Monte
Santos
17/05/2024 11:08

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMODATO Nº 01/2019

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
COMODATO Nº 01/2019 QUE CELEBRAM
ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
E, DE OUTRO, A EMPRESA ZETRASOFT
LTDA.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ-MF sob o n.º 03.326.815/0001-53, com sede na rua: Almirante Barroso, 600 – Mocambo - Porto Velho/RO, CEP: 76.801-901, doravante denominado **COMODATÁRIO**, representado neste ato pelo Diretor Geral, ou pela autoridade que estiver respondendo pelo cargo, ao final qualificado, e, de outro lado, a empresa **ZETRASOFT LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.881.239/0001-06, com sede na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132 – Salas 1101 e 1102, Vale do Sereno; Nova Lima/MG; CEP: 34.006/049, telefone: (31) 3194-7700, email: contratos@zetrasoft.com.br, doravante denominada **COMODANTE**, representada neste ato pelo senhor Moisés do Monte Santos, têm entre si ajustado o presente Termo Aditivo de Comodato, instruído no Processo Adm. Virtual – PROAD Nº 31205/2018, sujeitando as partes aos artigos 579 e 585 do Código Civil Brasileiro, à Lei 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a inclusão de cláusulas contratuais de ESG (Ambiental, Social e Governança), de Anticorrupção (Lei n.12.846/13), de LGPD (Lei n.13.709/18) e do Módulo sobre integração API.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONFORMIDADE E GOVERNANÇA - LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)

2.1 As partes resolvem, de comum acordo, INCLUIR, no contrato acima identificado os seguintes parágrafos, obrigações gerais relativas ao dever de observância da LGPD;

2.2 As partes se comprometem a cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) e demais dispositivos legais correlatos. Nos termos do artigo 5º da referida lei (que pode ser conferido no seguinte LINK: <https://www.zetra.com.br/documentos-juridicos>), o **COMODATÁRIO** atua na qualidade de **CONTROLADOR** dos dados pessoais de seus servidores e a **COMODANTE** como **OPERADORA**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 31205/2018

Parágrafo Primeiro – Da Especificação dos Dados: Para os serviços estipulados no presente contrato, a **OPERADORA** processa dados indispensáveis ao funcionamento da aplicação, como nome e CPF, valor da margem consignável e outros dados referentes ao servidor, repassados pela folha de pagamento.

Parágrafo Segundo – Dos Requisitos para Tratamentos dos Dados Pessoais: A **OPERADORA** se compromete a realizar o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo **CONTROLADOR** ao qual terá acesso exclusivamente para cumprimento das finalidades previstas no Contrato pactuado com o **CONTROLADOR** e/ou para atender às suas instruções específicas, bem como, caberá ao **CONTROLADOR** assegurar que o Titular entenda o propósito do tratamento e obter o consentimento de seus Servidores, doravante denominados Titulares de dados, caso o referido tratamento de dados não se enquadre nas hipóteses previstas na Lei nº 13.709/18 não podendo, a **OPERADORA** desse modo, utilizar os dados tratados para finalidades diversas daquelas decorrentes da execução do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro – Da Não Divulgação dos Dados Pessoais: A **OPERADORA** se compromete a não divulgar os dados pessoais aos quais tiver acesso em decorrência do Contrato assinado entre as Partes, salvo nos casos previstos neste, em auditorias e onde for necessário por exigência legal por parte de autoridade reguladora e/ou ordem judicial, sendo que para os dois últimos, deverá cientificar no menor prazo possível o **CONTROLADOR**.

Parágrafo Quarto – Do Não Compartilhamento de Dados com Empresas Terceiras: A **OPERADORA** se compromete a não compartilhar os dados pessoais com empresas terceiras, exceto nos casos já previstos neste contrato e inerentes ao seu objeto, como com as consignatárias para consulta de margem dos servidores, averbação de contratos e conciliação financeira; para auditorias e para cumprimento de ordens judiciais, ressalvada também a hipótese de hospedagem de dados, onde a **OPERADORA** se compromete a manter os dados em território nacional, em data centers por ela contratados, cuja relação de nomes e localidades poderá ser solicitada à **OPERADORA**, através dos e-mails lgpd@zetrasoft.com.br ou dpo@zetrasoft.com.br. Para qualquer outra hipótese, incluindo subcontratações, (total ou parcial), fica a **OPERADORA** obrigada a solicitar a autorização prévia, expressa e específica por parte do **CONTROLADOR**.

Parágrafo Quinto – Dos Controles de Segurança: As partes se comprometem a implementar todas as medidas técnicas e organizacionais cabíveis para prover um nível de segurança adequado frente aos riscos inerentes ao tratamento de dados pessoais objeto do referido contrato.

A **OPERADORA** se compromete a armazenar os dados tratados em banco de dados seguro, com acesso restrito, registro de todas as operações realizadas no sistema (log), adoção de controles criptográficos no armazenamento e tráfego de dados, execução de testes de intrusão periódicos, adoção de controles de acesso lógico com segregação de funções, execução de backups e manutenção de um Plano de Continuidade de Negócios



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 31205/2018

englobando o objeto do contrato, entre outros controles recomendados por normas padrão ISO.

Parágrafo Sexto – Da Realização de Auditorias: O **CONTROLADOR** poderá, mediante aviso prévio e acordo entre as partes, realizar auditorias nos processos da **OPERADORA** para verificar a conformidade do tratamento dos dados pessoais pertinentes ao objeto do referido contrato, conforme determinado pela Lei nº 13.709/18 e observando os requisitos definidos pelo **CONTROLADOR**.

Parágrafo Sétimo – Do Dever de Exclusão e Devolução dos Dados Pessoais: Uma vez encerrada a relação contratual entre as partes, a **OPERADORA** se compromete a fornecer ao **CONTROLADOR**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis, todos os dados pessoais por ela armazenados/tratados, bem como a eliminá-los nos termos do art. 16 da Lei nº 13.709/18.

Parágrafo Oitavo – Do Incidente de Segurança: Em caso de situações acidentais envolvendo o tratamento dos dados pessoais, a parte que primeiro identificar o incidente referente ao objeto do contrato deverá comunicar formalmente à outra fornecendo as informações que tiverem em relação à ocorrência.

Caso o incidente seja identificado pela **OPERADORA** e envolva dados e operações sob sua responsabilidade que resulte em perda, divulgação ilícita ou alteração dos referidos dados, a **OPERADORA** se compromete a, no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta do incidente:

i) notificar o **CONTROLADOR** do ocorrido;

ii) investigar o Incidente de Segurança e fornecer relatório com as informações referenciadas no parágrafo 1º do art. 48 da Lei nº 13.709/18, bem como, informar as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

Parágrafo Nono – Da Responsabilidade Solidária por Violação à LGPD: Quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não tiver seguido as instruções lícitas do **CONTROLADOR**, a **OPERADORA** será solidariamente responsável pelos danos comprovadamente causados, nos termos do art. 42, §1º, I, da Lei nº 13.709/18, salvo nos casos de exclusão previstos no art. 43 da Lei nº 13.709/18, garantido às Partes o direito de regresso na forma da lei.

Parágrafo Décimo – Da Violação de Instruções: A **OPERADORA** se declara ciente de que qualquer violação às disposições do presente Termo é considerada uma violação do Contrato pactuado pelas partes, sujeitando-se a todas as penalidades cabíveis, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis a cada caso.

Parágrafo Décimo Primeiro – Do apoio ao Atendimento das Solicitações dos Titulares de Dados Pessoais: A **OPERADORA** se compromete, quando necessário e dentro de suas limitações pertinentes ao objeto do referido contrato, à auxiliar o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 31205/2018

CONTROLADOR em relação à requisição dos Titulares de dados pessoais nos termos do art. 18 da Lei nº 13.709/18.

Parágrafo Décimo Segundo – Da gestão e Monitoramento de Acesso Lógico: A **OPERADORA** disponibiliza no Sistema os recursos necessários para que o **CONTROLADOR** realize o monitoramento e a gestão de controle de acesso lógico de seus Servidores/Colaboradores, incluindo relatórios de conferência de cadastros, de ocorrência de operações e de auditorias, entre outras funcionalidades, sendo o **CONTROLADOR**, responsável pela definição, criação, exclusão, alteração, bloqueios e desbloqueios de perfis e usuários que terão acesso ao Sistema.

Parágrafo Décimo Terceiro – Do Armazenamento: A **OPERADORA** declara que armazena os dados tratados em território nacional, pelo tempo necessário para as finalidades as quais são processados e tratados.

Parágrafo Décimo Quarto – Do Encarregado de Dados: A **OPERADORA** disponibiliza um canal direto para contato do **CONTROLADOR** com o Encarregado de Dados (Data Protection Officer – DPO) da empresa através do endereço eletrônico dpo@zetrasoft.com.br e outro exclusivo para atendimento e orientações aos Titulares de Dados, que é o e-mail lgpd@zetrasoft.com.br

Parágrafo Décimo Quinto – Do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais: As partes se comprometem a cooperar mutuamente para a elaboração de relatórios de impacto à proteção de Dados Pessoais e respostas ou consultas demandadas pelas Autoridades Fiscalizadoras, considerando a natureza do tratamento realizado por cada uma das partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFORMIDADE E GOVERNANÇA - DA ANTICORRUPÇÃO

3.1 As Partes, por si e por seus administradores, diretores, empregados e agentes, comprometem-se a:

- (i) conduzir suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis;
- (ii) repudiar e não permitir qualquer ação que possa constituir ato lesivo nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e legislação correlata;
- (iii) dispor ou comprometer-se a implementar, durante a vigência deste Contrato, programa de conformidade e treinamento voltado à prevenção e detecção de violações das regras anticorrupção e dos requisitos estabelecidos neste Contrato;
- (iv) notificar imediatamente a outra parte se tiverem conhecimento ou suspeita de qualquer conduta que constitua ou possa constituir prática de suborno ou corrupção referente à negociação, conclusão ou execução deste Contrato, e declaram, neste ato,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 31205/2018

que não realizaram e nem realizarão qualquer pagamento, nem forneceram ou fornecerão benefícios ou vantagens a quaisquer autoridades governamentais, ou a consultores, representantes, parceiros ou terceiros a elas ligados, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão da administração pública ou assegurar qualquer vantagem indevida, obter ou impedir negócios ou auferir qualquer benefício indevido.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO MÓDULO API

4.1 As partes resolvem, de comum acordo, INCLUIR, no contrato acima identificado a seguinte cláusula:

Conforme Descritivo Funcional, o Módulo API é um canal seguro com controles criptográficos que permite a troca de informações online diretamente entre o sistema das CONSIGNATÁRIAS e o SISTEMA ECONSIG, utilizando Interface de Programação de Aplicações – API. Essa integração possibilita a realização de operações através do sistema das CONSIGNATÁRIAS (caixa eletrônico, internet banking, app e open banking) com requisição automática no SISTEMA ECONSIG. Para operações efetuadas via API, a obtenção do consentimento expresso e inequívoco do servidor será de responsabilidade exclusiva das CONSIGNATÁRIAS.

Para operações realizadas via API é exigido das consignatárias pela **COMODANTE** o uso de um canal seguro para a troca de dados com proteção de tráfego através de recursos criptográficos e validação obrigatória de IP ou endereço de acesso (DDNS) de origem, para garantir que a requisição está partindo do sistema interno das Consignatárias.

Parágrafo Único - Caso o **COMODATÁRIO** deseje avaliar a adoção de outros parâmetros de segurança no SISTEMA ECONSIG para consultas, reservas de margem e averbações em Folha de Pagamento efetuadas via API, o mesmo deverá requisitar por escrito para juridico@zetrasoft.com.br.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Parágrafo Primeiro: as Partes comprometem-se a:

(i) cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando durante o prazo deste Contrato, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente e segurança, que possam vir a ser causados em função de suas ações;

(ii) manter, no que couber, suas obrigações em situação regular junto aos órgãos do meio ambiente, durante o prazo de vigência deste Contrato;

(iii) comunicar qualquer situação ou verificação de não conformidade em que esteja eventualmente envolvida, referente à legislação ambiental em vigor.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 31205/2018

Parágrafo Segundo: as Partes se comprometem a não utilizar formas nocivas ou de exploração de trabalho forçado e ou mão de obra infantil prejudicial. Por trabalho forçado, entende-se todo trabalho e serviço, executado de forma não voluntária, que é obtido de um indivíduo sob ameaça de força ou punição. Por mão de obra infantil, entende-se contratação de crianças, exploração econômica, ou que tem probabilidade de oferecer perigo, interferir com a educação da criança, ou ser prejudicial à saúde ou desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral ou social da criança.

Parágrafo Terceiro: as Partes se comprometem a pautar suas condutas nos princípios de eticidade, não discriminação, isonomia e no respeito às liberdades e autodeterminação do ser humano, respeitando e promovendo a diversidade, abstendo-se de todas as formas de preconceito e discriminação, de modo que nenhuma pessoa, seja dentro de sua instituição e/ou em seus estabelecimentos, receba tratamento discriminatório em função de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, ou qualquer outro fator de diferenciação. Consideram-se práticas discriminatórias todas as ações ou omissões realizadas em razão dos fatores mencionados violadoras do princípio da igualdade.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e se mantêm em plena vigência as demais cláusulas e as condições do Contrato relacionado acima, salvo pelo quanto alterado por este Termo.

Porto Velho/RO, 10 de maio de 2024.

(assinado digitalmente)
LÉLIO LOPES FERREIRA JUNIOR
DIRETOR GERAL DO TRT 14ª REGIÃO
COMODATÁRIO

(assinado digitalmente)
MOISÉS DO MONTE SANTOS
ZETRASOFT LTDA
COMODANTE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 31205/2018

ANEXO I

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
4. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
5. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
6. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
7. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 31205/2018

8. A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, abrangendo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados ou exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis aplicáveis à Proteção de Dados.
9. A CONTRATADA deverá treinar e orientar seus colaboradores acerca das disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
10. A CONTRATADA deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, conforme Resolução Administrativa TRT 14 nº 66/2021 e cumprir os deveres legais e contratuais respectivos, dentre os quais se incluirão os seguintes:
 - a. Assinar contrato ou termo de compromisso com cláusulas específicas sobre proteção de dados pessoais definidas pelo contratante;
 - b. Apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança para a proteção dos dados pessoais, nos termos definidos na legislação, em normas administrativas do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região e nos instrumentos contratuais;
 - c. Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo;
 - d. Seguir fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pelo respectivo contratante;
 - e. Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao respectivo contratante, mediante solicitação;
 - f. Permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pelo respectivo contratante ou por auditor autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;
 - g. Auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pelo respectivo contratante, de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 31205/2018

- h. Comunicar formalmente e de imediato ao Encarregado a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;
- i. Descartar de forma irrecuperável, ou devolver para o contratante, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do certame.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Espécie: Intimação para apresentação de defesa preliminar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em face da Rescisão Unilateral do contrato nº 47/2022 a partir de 30/6/2024. Objeto: prestação de serviços terceirizados de limpeza, conservação e copeiragem, com o fornecimento de mão de obra, equipamentos e, por demanda, todos os materiais necessários à execução dos serviços. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Contratada DGX Terceirização de Serviços EIRELI - CNPJ 20.596.425/0003-95. Vinculação: Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 32/2022, Processo Administrativo Vetor nº 275402 e Despacho Odesp nº 2522/2024. Embasamento legal do Ato Rescisório: artigo 78, incisos II e VII, da Lei 8666/1993, c/c subitem 29.13 do termo de referência e cláusula 11 do contrato 47/2022. Os autos permanecem à disposição dos interessados junto à Ordenadoria da Despesa, na Avenida Vicente Machado nº 147, 9º andar, Curitiba/PR, das 11 às 17 horas. Informações e documentos podem ser obtidos pelo e-mail ordenadoria@trt9.jus.br ou pelo telefone (41) 3310-7072.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024 - UASG 80012

Nº Processo: 2495/2024. Objeto: Adequações do Sistema de Combate a Incêndio do Fórum Trabalhista de São José dos Pinhais. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 20/05/2024 das 08h00 às 17h00. Endereço: Rua Vicente Machado, 147, Centro, 9. Andar, - Curitiba/PR ou <https://www.gov.br/compras/edital/80012-5-90007-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 20/05/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 06/06/2024 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Havendo divergência entre as informações constantes no [comprasnet](http://www.comprasnet.gov.br) e no edital, prevalecerão as do último.

ALEXANDRO FURQUIM
Pregoeiro

(SIASGnet - 17/05/2024) 80012-00001-2024NE000001

DIREÇÃO-GERAL
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato 24/2022. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Contratada: MCR Sistemas e Consultoria Ltda., CNPJ 04.198.254/0001-17. Objeto: Prorrogação da vigência por 12 meses, a partir de 01/7/2024. Data da assinatura: 16/05/2024. Valor total: R\$ 180.200,20. Fundamento legal: Art. 57, II da Lei 8666/93. Dotação Orçamentária: Programa: 168089 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Elemento de Despesa: 3.3.90.40. Vinculação: Processo Pregão 06/2022, Proad 1442/2024. Signatários: Arnaldo Rogério Pestana de Sousa - Ordenador da Despesa, pelo Contratante e, Márcia Caetano da Silva - Representante Legal, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo nº 0003882-85.2024.5.10.8000. Nota de Empenho 2024/358 (Registro TRT10 075/2024). Contratantes: TRT da 10ª Região e Colban Segurança Eletrônica LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos para os sistemas de Segurança (CFTV) (Câmera), conforme Ata de Registro de Preços nº 002/2024 (PE 089/2023). Fundamentação: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, e dos Decretos nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Vigência: 6 meses, a contar da emissão da Nota de Empenho. Assinatura/Emissão: 07/05/2024. Valor total: R\$ 7.182,00. Cobertura Orçamentária: 3.3.90.30.28, vinculada ao Programa Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho.

(COMPRASNET 4.0 - 17/05/2024).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SECRETARIAAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94959/2024 - UASG 80013

Nº Processo: 4959/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de acessibilidade comunicacional, sob demanda, em sessões de julgamentos, audiências, eventos, atividades, cursos, vídeos institucionais pré-gravados e demais manifestações públicas realizadas pelo TRT12.. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 20/05/2024 das 08h00 às 17h59. Endereço: Rua Esteves Júnior, 395 - Centro/florianópolis/sc, Centro - Florianópolis/SC ou <https://www.gov.br/compras/edital/80013-5-94959-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 20/05/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 05/06/2024 às 13h30 no site www.gov.br/compras.

ANDREIA HAWERROTH EXTERKOTTER
Chefe da Selic

(SIASGnet - 17/05/2024) 80013-00001-2024NE000001

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TRT13 Nº 7/2024

Processos TRT n. 3.253/2024. Partícipes: Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região e Procuradoria-Geral do Estado da Paraíba - PGE-PB (CNPJ: 09.284.001/0001-80). Objeto: Parceria entre o TRT13 e a PGE/PB quanto à implantação dos serviços de interoperabilidade entre o Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (Pje-JT) e o Sistema de Processos Automatizados - SPA no âmbito da 13ª Região, respeitada a evolução do Modelo Nacional de Interoperabilidade. Vigência: 12 (doze) meses, prorrogáveis automaticamente, limitados a 10 (dez) anos. Data da assinatura: 15/05/2024. Assinam: Thiago de Oliveira Andrade, Desembargador Presidente, pelo TRT da 13ª Região, e Fábio Andrade Medeiros, Procurador_Geral do Estado da Paraíba, pela PGE-PB.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N. 01/2024 AO CONTRATO TRT N. 36/2020
Processo TRT n. 2.342/2024. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. Contratada: GIBBOR BRASIL Publicidade e Propaganda Eireli (CNPJ n. 08.329.433/0001-05). Objeto: acréscimo de quantitativo total às especificações técnicas do objeto do Contrato TRT nº 36/2020, nos termos do PROAD TRT nº 2342/2024. Fundamentação Legal: art. 65, inciso I, alínea "a" e "b", e §1º, da Lei 8.666/93. Do valor: Em face da alteração quantitativa, o valor total será de R\$ 24.886,72. Data da assinatura: 14/05/2024. Assinam: Simone Farias Ferrusi, Diretora-Geral, pelo Contratante, e Keli Alessandra Bandetini, Diretora, pela Contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024 - UASG 080005

Nº Processo: 1.798/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de digitalização e indexação de documentos, objetivando o armazenamento em sistema de assentamento, do acervo funcional do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, constante em pastas físicas, referentes aos magistrados ativos e inativos, servidores ativos e inativos, falecidos, requisitados em atividade, além daqueles devolvidos ao seu órgão de origem e pensionistas, em regime de empreitada por preço global. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 20/05/2024 das 07h00 às 17h00. Endereço: Av. Corálio Soares de Oliveira, s/n - Centro - João Pessoa (PB) ou <https://www.gov.br/compras>. Entrega das Propostas: a partir de 20/05/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 07/06/2024 às 10h00 (horário de Brasília/DF) no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Conforme edital.

João Pessoa/PB, 17 de maio de 2024.
RONALDO VIEIRA DE ARAGÃO
Pregoeiro

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMODATO Nº 01/2019. PROAD Nº 31205/2018. Comodatário: TRT 14ª REGIÃO. Comodante: ZETRASOFT LTDA, CNPJ-MF sob o nº 03.881.239/0001-06. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a inclusão de cláusulas contratuais de ESG (Ambiental, Social e Governança), de Anticorrupção (Lei n.12.846/13), de LGPD (Lei n.13.709/18) e do Módulo sobre integração API. Assinado: 10/05/2024. Assinaturas: Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral do TRT 14ª Região e o Sr. Moisés do Monte Santos, representante da comodante.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024 - UASG 80015

Nº Processo: 1338/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação de piso granilite, com espessura de 8 mm, incluso mistura de betoneira, colocação de juntas, aplicação do piso, 4 polimentos com politriz, estucamento, selador e cera, no subsolo do Edifício-Sede do TRT da 14ª Região.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 20/05/2024 das 08h00 às 17h59. Endereço: Rua Almirante Barroso, 600 Bairro Mocambo, Mocambo - Porto Velho/RO ou <https://www.gov.br/compras/edital/80015-5-90011-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 20/05/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 05/06/2024 às 11h00 no site www.gov.br/compras.

EDER PIRES PANTOJA
Pregoeiro

(SIASGnet - 17/05/2024) 80015-00001-2024NE000001

DIRETORIA-GERAL

EXTRATOS DE ACORDOS DE COOPERAÇÃO

TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 1/2023. Objeto: O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, CNPJ nº 03.326.815/0001-53 resolve, por meio do presente instrumento, aderir ao Acordo de Cooperação nº 1/2023, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e o Município de Campo Novo de Rondônia, para permitir ao TRT14 utilizar a estrutura para atendimento remoto no Fórum Digital no Município de Campo Novo de Rondônia, oportunidade em que se compromete a cumprir os seus objetivos,na forma e nas condições estabelecidas em suas Cláusulas. Vigência: O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 10 (dez) anos, contados da data de sua última assinatura, podendo ser renovado no interesse dos partícipes, conforme disposto nos artigos 106 e 107, ambos da Lei nº 14.133/2021. Assinatura: Em 01/04/2024, OSMAR J. BARNEZE Desembargador do Trabalho - Presidente do TRT da 14ª Região.

TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 2/2023. Objeto: O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, CNPJ nº 03.326.815/0001-53 resolve, por meio do presente instrumento, aderir ao Acordo de Cooperação nº 2/2023, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e o Município de Alto Paraíso, para permitir ao TRT14 utilizar a estrutura para atendimento remoto no Fórum Digital no Município de Campo Novo de Rondônia, oportunidade em que se compromete a cumprir os seus objetivos,na forma e nas condições estabelecidas em suas Cláusulas. Vigência: O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 10 (dez) anos, contados da data de sua última assinatura, podendo ser renovado no interesse dos partícipes, conforme disposto nos artigos 106 e 107, ambos da Lei nº 14.133/2021. Assinatura: Em 01/04/2024, OSMAR J. BARNEZE Desembargador do Trabalho - Presidente do TRT da 14ª Região.

TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 4/2023. Objeto: O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, CNPJ nº 03.326.815/0001-53 resolve, por meio do presente instrumento, aderir ao Acordo de Cooperação nº 4/2023, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e o Município de Campo Novo de Rondônia, para permitir ao TRT14 utilizar a estrutura para atendimento remoto no Fórum Digital no Município de Monte Negro, oportunidade em que se compromete a cumprir os seus objetivos,na forma e nas condições estabelecidas em suas Cláusulas. Vigência: O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 10 (dez) anos, contados da data de sua última assinatura, podendo ser renovado no interesse dos partícipes, conforme disposto nos artigos 106 e 107, ambos da Lei nº 14.133/2021. Assinatura: Em 01/04/2024, OSMAR J. BARNEZE Desembargador do Trabalho - Presidente do TRT da 14ª Região.

TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 5/2023. Objeto: O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, CNPJ nº 03.326.815/0001-53 resolve, por meio do presente instrumento, aderir ao Acordo de Cooperação nº 5/2023, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e o Município de Cujubim, para permitir ao TRT14 utilizar a estrutura para atendimento remoto no Fórum Digital no Município de Campo Novo de Rondônia, oportunidade em que se compromete a cumprir os seus objetivos,na forma e nas condições estabelecidas em suas Cláusulas. Vigência: O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 10 (dez) anos, contados da data de sua última assinatura, podendo ser renovado no interesse dos partícipes, conforme disposto nos artigos 106 e 107, ambos da Lei nº 14.133/2021. Assinatura: Em 01/04/2024, OSMAR J. BARNEZE Desembargador do Trabalho - Presidente do TRT da 14ª Região.

TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 6/2023. Objeto: O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, CNPJ nº 03.326.815/0001-53 resolve, por meio do presente instrumento, aderir ao Acordo de Cooperação nº 6/2023, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e o Município de Cujubim, para permitir ao TRT14 utilizar a estrutura para atendimento remoto no Fórum Digital no Município de Chupinguaia, oportunidade em que se compromete a cumprir os seus objetivos,na forma e nas condições estabelecidas em suas Cláusulas. Vigência: O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 10 (dez) anos, contados da data de sua última assinatura, podendo ser renovado no interesse dos partícipes, conforme disposto nos artigos 106 e 107, ambos da Lei nº 14.133/2021. Assinatura: Em 01/04/2024, OSMAR J. BARNEZE Desembargador do Trabalho - Presidente do TRT da 14ª Região.

